



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.154

Autoriza aprovação de projeto de reforma, ampliação e regularização de edificação residencial de propriedade do Sr. Manoel Calle Vasques.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de reforma, ampliação e legalização de edificação residencial de propriedade do Sr. Manoel Calle Vasques, situada na Av. Antônio Togni, nº 2.022, lote 04, quadra A, em Z-2, MA-3, no Loteamento Vila Flora, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 106/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992.

*Nalberto*

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE